



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados, continuados, de licenciamento de produtos Microsoft na modalidade ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION – EAS, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

Itens de Licenciamento

Item	Part Number (MS)	Código SGD	Nome do Produto (MS)	Quantidade
I	3JJ-00003	MS.5.0.A152	M365 Apps Enterprise Sub Per User	7268
II	1GJ-00001	MS.5.0.A151	M365 Apps Enterprise Device Sub Per Device	25
III	269-05623	MS.5.0.A165	Office Professional Plus ALng LSA	16

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Anexo A — Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogável nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A — Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 do TJRJ, conforme detalhamento constante em item específico do Anexo A — Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo A deste Termo de Referência.



Item	Produto
I	Microsoft 365 desktop apps por usuário
Finalidade	
Licenciamento, por usuário, que permite a instalação do pacote do Office Microsoft 365 em estações de trabalho. Destinado a usuários com licenças M365 F3 ou M365 F3 Full, que utilizam sistemas dependentes do Office instalado, além de outras funcionalidades essenciais do Office desktop.	
Item	Produto
II	Microsoft 365 desktop apps por dispositivo
Finalidade	
Licenciamento, por dispositivo, que permite a instalação do pacote do Office Microsoft 365 em estações de trabalho. Destinado a notebooks utilizados em eventos promovidos pelo TJRJ, nos quais os equipamentos operam fora da rede institucional, exigindo licenciamento por dispositivo.	
Objeto	Produto
III	Office Professional
Finalidade	
Licenciamento, por dispositivo, que permite a instalação do pacote do Office Professional. Destinado a computadores servidores do SAR EJUD, considerando que o funcionamento do sistema EJUD depende do Office desktop instalado.	

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista as razões expostas no item 13 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo A deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2.1.1. A vedação à subcontratação total ou parcial justifica-se pela necessidade de controle direto da execução dos serviços especializados em tecnologia Microsoft, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as certificações técnicas exigidas pelo fabricante. A execução direta pela empresa Contratada garante uniformidade nos padrões técnicos, rastreabilidade das atividades e responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais, evitando riscos operacionais e dificuldades na fiscalização. Além disso, o modelo de licenciamento via contrato EAS (Enterprise Agreement Subscription) exige fornecimento por parceiro autorizado, o que reforça a necessidade de vínculo direto entre o Contratante e a Contratada. A restrição visa preservar a eficiência, a continuidade dos serviços e a entrega dentro dos parâmetros exigidos pelo TJRJ.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Será exigida garantia contratual de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no edital.

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. Indicação de Marca ou Modelo

4.4.1.1. Na presente contratação se indica a marca Microsoft, de acordo com as justificativas contidas no Anexo A — Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.4.1.2. A exigência da marca Microsoft justifica-se pela necessidade de padronização, compatibilidade e continuidade operacional do ambiente tecnológico do TJRJ, garantindo interoperabilidade com sistemas corporativos existentes e conformidade com licenças previamente adquiridas.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. Deverá ser observado, durante toda a execução contratual, os princípios e boas práticas de segurança da informação, bem como demais normas de segurança da informação adotadas pelo TJRJ, visando garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas.

4.5.2. É vedado o compartilhamento de quaisquer dados ou informações do TJRJ com terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal.

4.5.3. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os Termos de Confidencialidade constantes dos Anexos C e D, devidamente assinados, sendo:



- a. Anexo C - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo: pelo representante legal da Contratada, formalizando o compromisso institucional com a confidencialidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do contrato;
- b. Anexo D - Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais: por todos os prepostos e colaboradores que, direta ou indiretamente, venham a ter acesso ou realizar qualquer forma de tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual.

4.5.4. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas de segurança da informação adotadas pelo TJRJ, como ISO/IEC 27001/27002, CIS Controls.

4.5.4.1. O TJRJ poderá realizar diligência técnica, a qualquer tempo, para verificar a conformidade com as normas de segurança, em especial a LGPD.

4.5.5. Atualizações dos produtos contratados, inclusive versões mais recentes lançadas, correções, atualizações críticas de segurança dentre outros, disponibilizados pela Microsoft durante toda a vigência do contrato.

4.6. Requisitos sociais e culturais

4.6.1. Os serviços prestados deverão observar os requisitos de acessibilidade utilizados pelo TJRJ, com o objetivo de atender à diversidade de usuários internos e externos das soluções de TI providas pelo TJRJ.

4.7. Requisitos Legais

4.7.1. A contratação deve observar todos os dispositivos legais relacionados, dentre os quais destacam-se:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- c. Resolução CNJ nº 370/2021 – Estratégia Nacional de TIC Poder Judiciário;
- d. Resolução CNJ nº 468/2022 – Diretrizes para as contratações de Solução de TIC;
- e. Normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Todos os produtos contratados deverão estar plenamente disponíveis, no site oficial do fabricante, para uso do Contratante no primeiro dia de vigência do contrato.



5.1.1.2. O início da vigência do contrato no site oficial do fabricante deverá coincidir com o indicado no memorando de início de contrato, expedido pelo órgão fiscal.

5.1.1.3. As licenças fornecidas deverão permitir a plena utilização dos produtos correspondentes, com todas as suas características e funcionalidades, conforme descrição do fabricante Microsoft.

5.1.1.4. Todos os recursos referentes aos produtos contratados, bem como as informações sobre as licenças, atualizações, benefícios correspondentes e outras, deverão estar disponíveis para acesso e administração — a usuários autorizados pelo Contratante — em página Web da Microsoft.

5.1.1.5. No ato do aceite provisório das licenças, que se dará em até 1 (um) dia útil, contados da disponibilização das licenças, serão verificados os seguintes elementos:

- a. a correspondência do software fornecido;
- b. a quantidade fornecida;
- c. sua funcionalidade e a observância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1.6. No caso de identificação de irregularidades e não conformidades, estas deverão ser sanadas pela Contratada.

5.1.1.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do aceite provisório, o fiscal técnico deverá proceder à homologação das licenças e após a homologação pelo fiscal técnico, o fiscal requisitante disporá de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a validação.

5.1.1.8. Realizadas as duas etapas com aprovação, será emitido conjuntamente o aceite definitivo pelos fiscais técnico e requisitante.

5.1.1.9. As licenças dos produtos Microsoft deverão ser fornecidas em sua versão original, completa e mais atual, e permanecer válidas durante toda a vigência do contrato.

5.1.1.10. Os produtos acessados em ambiente de nuvem da Microsoft deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.1.11. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo TJRJ.

5.1.1.12. A solução deverá possuir painel de administração para atribuição, revogação e acompanhamento de licenças por administradores autorizados.

5.1.1.13. O TJRJ só aceitará pacotes oficiais da Microsoft, obtidos diretamente dos canais oficiais (portal de licenciamento, Microsoft 365 admin center, site oficial).



5.1.1.14. A solução deverá possuir integração nativa com Microsoft Entra ID (Azure AD) para autenticação, controle de acesso, SSO e Acesso Condicional.

5.1.1.15. Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo TJRJ, que aferirá se eles satisfazem o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.1.1.15.1. Será designada pelo TJRJ Equipe de Gestão da Contratação, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle, gestão e fiscalização do contrato.

5.1.1.15.2. A Equipe de Gestão da Contratação é constituída pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico Requisitante, Fiscal Técnico SGTEC e Fiscal Administrativo, e seus substitutos.

5.1.1.16. A Equipe de Gestão da Contratação elaborará relatório de acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada.

5.1.1.17. O fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. Suporte técnico e atualização de softwares

5.1.2.1. O serviço de licenciamento na modalidade contratada deve incluir:

5.1.2.1.1. Suporte técnico para solução de problemas dos produtos, com possibilidade de registro de chamados por portal do fabricante.

5.1.2.1.2. Atualizações dos produtos contratados, inclusive versões mais recentes lançadas, correções, atualizações críticas de segurança dentre outros.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. Não se aplica, pois trata-se de aquisição de produtos Microsoft, cuja entrega e ativação ocorrem de forma remota, em portal do fabricante, sem necessidade de prestação presencial de serviços.

5.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.3.1. Não se aplica, pois trata-se de aquisição de produtos Microsoft, cuja entrega e ativação ocorrem de forma remota, em portal do fabricante, sem necessidade de prestação presencial de serviços.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)



5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Quanto à garantia técnica, por se tratar de direito de uso de tecnologias licenciadas da Microsoft, esta compreenderá a validade das licenças e a disponibilidade dos serviços durante todo o período contratado, conforme os termos estabelecidos pelo fabricante.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.5.2. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a legislação vigente.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.



5.6.7. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.9. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.10. Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o TJRJ.

5.6.11. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência.

5.6.12. Disponibilizar canais de comunicação sem ônus para o TJRJ, como internet e correio eletrônico, para tratar de quaisquer assuntos referentes ao objeto do contrato.

5.6.13. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

5.6.14. A Contratada deverá manter as certificações exigidas no momento da licitação, durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação do TJRJ.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

6.6. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.8. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento seguirá os critérios estabelecidos na planilha de composição dos custos “Anexo B — Composição de Custos”.

7.2. O pagamento devido à Contratada, referente ao somatório dos itens 1, 2 e 3 da planilha de composição dos custos, será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo da solução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final do período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.4. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.



7.8. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.11. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.12. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.13. A exclusivo critério do Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



7.15. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.1.1.1. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo B – Composição de Custos.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.1.2.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.2.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove ser credenciada ou autorizada pela Microsoft para atuar no segmento público e fornecer à Administração Pública os produtos através de licenciamento em volume, na modalidade ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION – EAS.

8.1.2.3. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida na licitação a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, o que se justifica, principalmente, em razão dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de empresas associadas para a execução dos serviços pretendidos.

8.2.2. Além disso, os serviços objeto da contratação são considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.



8.2.3. Nesse sentido, cabe registrar que a reunião de empresas em consórcio é a forma pela qual empresas potencializam mutuamente os seus atributos, adicionando esforços a fim de atingir o objetivo em comum.

8.2.4. A identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, o que configura a hipótese do presente caso.

8.2.5. Permitir ou não a participação de empresas em consórcio consiste em escolha discricionária da administração e deve levar em conta a complexidade do objeto, vulto, nível de disputa e eficiência na gestão contratual.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.3. Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.3.1. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 5.986.314,16 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

9.1.2. Consta no Anexo B — Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.



9.1.3. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo B — Composição de Custos.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e precedido de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o PJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:



11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a. TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com multa no percentual a partir de 0,5 % (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b. TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso, incorreções ou inconsistências, relatórios ou outros documentos previstos no Termo de Referência.	LEVE	Por ocorrência
2	Deixar de iniciar a execução do contrato na data indicada no memorando de início.	MÉDIA	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir rigorosamente os prazos e as condições determinadas para execução dos	MÉDIA	Por ocorrência



Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	serviços estabelecidos no Termo de Referência.		
4	Deixar de indicar formalmente preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, que esteja autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
5	Deixar de atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	MÉDIA	Por ocorrência
6	Deixar de manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.	GRAVE	Por ocorrência
7	Deixar de disponibilizar as licenças no prazo especificado.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
8	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	MUITO GRAVE	Por ocorrência



Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
11	Valer-se do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, e/ou utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
12	Comprometer, por ação ou omissão, a segurança da informação ou a proteção de dados pessoais tratados no âmbito do contrato, resultando em vazamento, exposição indevida, perda ou indisponibilidade de informações do TJRJ.	MUITO GRAVE	Por ocorrência

c. TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Deixar de disponibilizar as licenças no prazo estabelecido	0,5% (meio por cento) por dia de atraso	20 (vinte) dias	MUITO GRAVE

11.3. Ultrapassado o limite definido na tabela acima, a multa moratória será convertida em compensatória, conforme estabelecido no art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. ANEXOS

12.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- I. Anexo A — Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- II. Anexo B — Composição de Custos
- III. Anexo C — Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- IV. Anexo D — Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Bárbara Ramos Faria

Matrícula: 17/400000182

Integrante Requisitante

Virna Amorim

Matrícula: 17/8566510

Integrante Requisitante Substituto

Ana Cristina Elias Pereira

Matrícula: 01/17023

Integrante Técnico

Ana Cristina Machado de Oliveira Pereira

Matrícula: 10/19575

Integrante Técnico Substituto

Elenice Seabra Serrano Silveira

Matrícula: 01/27950

Integrante Administrativo

Beatriz Elisa Amorim dos Santos

Matrícula: 01/32071

Integrante Administrativo Substituto

Daniel de Lima Haab

Matrícula 5007390

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação – SGTEC